Projeto nº 032/2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.132/2019
24 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder a alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2019 e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** até o montante de R$ 1.678.160,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos) no Orçamento Vigente, combinado com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado a suplementação no Orçamento Vigente da Seguinte dotação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: (23) – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: (695) – TURISMO
PROGRAMA: (0054) – GESTAO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. TURISTICO
PROJETO/ATIVIDADE: (1125) – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE MULTIUSO

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL
44000000000 – INVESTIMENTOS
44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
449051000000 – Obras e Instalações **R$** 1.678.160,92
Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Convênio da União
TOTAL GERAL **R$ 1.678.160,92**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO TURISMO, proposta nº 001453/2018 no valor de R$ 1.678.160,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 288 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. CRISTINA BERALDI**, Matrícula 1885 inscrita no CPF/MF sob o nº 550.439.921-15, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSORA C "**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012-2017	11/09/2019 A 09/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 46/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 46/2019**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica no procedimento administrativo junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, a fim de atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 24 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI N° 1.132/2019

24 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder a alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2019 e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** até o montante de R$ 1.678.160,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos)no Orçamento Vigente, combinado com os arts. 42 e 43 da Lei n° 4.320/64, destinado a suplementação no Orçamento Vigente da Seguinte dotação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: (23) – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: (695) – TURISMO

PROGRAMA: (0054) – GESTAO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. TURISTICO

PROJETO/ATIVIDADE: (1125) – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE MULTIUSO

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

449051000000 – Obras e Instalações	**R$**	1.678.160,92

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Convênio da União

TOTAL GERAL	**R$**	**1.678.160,92**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO TURISMO, proposta n° 001453/2018 no valor de R$ 1.678.160,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 141/2019.

DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre retificação do Decreto n° 140/2019 que fixa medidas de contenção de despesas com pessoal e ajuste fiscal e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a existência de erro material sanável no prazo fixado no Art. 7° do Decreto Municipal n° 140/2019.

DECRETA:

Art. 1º. As medidas fixadas, bem como o prazo previsto no Art. 7° do Decreto Municipal n° 140/2019 têm sua vigência a partir de 18 de Setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogadas acaso não haja a adequação prevista na LC 101/2000, ou suspensas acaso atingido o índice adequado previsto na LC 101/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 142/2019.
DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder a alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2019 e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos da Lei Municipal nº 1.132/2019, de 24 de setembro de 2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** até o montante de R$ 1.678.160,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos) no Orçamento Vigente, combinado com os arts. 42 e 43 da Lei n° 4.320/64, destinado a suplementação no Orçamento Vigente da Seguinte dotação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: (23) – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: (695) – TURISMO
PROGRAMA: (0054) – GESTAO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. TURISTICO
PROJETO/ATIVIDADE: (1125) – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE MULTIUSO

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL		
44000000000 – INVESTIMENTOS		
44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS		
449051000000 – Obras e Instalações	**R$**	1.678.160,92
Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Convênio da União		
TOTAL GERAL	**R$**	**1.678.160,92**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO TURISMO, proposta n° 001453/2018 no valor de R$ 1.678.160,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL R$. 24.490,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$. 24.490,00

TOTAL DA PROPOSTA R$. 1.200.000,00

TOTAL GERAL DO PROJETO R$. 1.224.490,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 143/2019

2[illegible] SETEMBRO DE 2019

Dispõe acerca da concessão de reajuste tarifário, em decorrência de ordem judicial, à empresa Saneamento Básico de Pedra Preta S.A. e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO estar em trâmite, na Comarca de Pedra Preta, o Processo de Código nº 64742, que versa sobre a concessão de reajuste tarifário em favor da Concessionária dos serviços de Água e Esgoto do Município de Pedra Preta;

CONSIDERANDO que, nos referidos autos, o Juízo da Comarca de Pedra Preta negou pedido liminar de reajuste, nos moldes pleiteados pela Concessionária;

CONSIDERANDO o fato de ter o município ofertado defesa nos referidos autos, trazendo como matéria controvertida, dentre outras, o cumprimento do contrato pela Concessionária, haja vista supostamente ter atingido o patamar de 60% (sessenta por cento) apenas em Dezembro de 2016, quando deveria tê-lo feito em Dezembro de 2015;

[illegible]NSIDERANDO o fato de a Concessionária ter recorrido ao Tribunal de Justiça, mediante agravo (Processo nº 1011820-55.2019.8.11.0000), e obtido liminar para *"determinar o Município de Pedra preta informe qual o índice entende que deve ser aplicado, para imediato reajustamento tarifário, deixando a análise do montante total pleiteado pela concessionária para a fase pericial"*;

CONSIDERANDO o fato de referida decisão mencionar como base para eventual reajuste o IGP-M, tal como disposto na Cláusula Terceira, item 3. 5, alínea "c", do Contrato de Concessão nº 098/2003;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Cláusula Primeira, item 1.3, do Termo Aditivo nº 001/2013, que impunha a obrigação à Concessionária o dever de proporcionar o percentual de 90% (noventa por cento) de cobertura de rede de esgoto à população até dezembro de 2018, patamar este não atingido pela Concessionária e que suspende, por óbvio, qualquer reajuste posterior a esta data;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste na tarifa dos serviços no percentual de 7,02% (sete vírgula dois pontos percentuais), considerado a soma dos índices acumulados no ano de 2017 (-0,53% em Dezembro) e de 2018 (+7,55%), a ser aplicado nas faturas emitidas a partir da competência de outubro de 2019;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 142/2019.

DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder a alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2019 e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos da Lei Municipal nº 1.132/2019, de 24 de setembro de 2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** até o montante de R$ 1.678. 160,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos)no Orçamento Vigente, combinado com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado a suplementação no Orçamento Vigente da Seguinte dotação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: (23) – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: (695) – TURISMO

PROGRAMA: (0054) – GESTAO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. TURISTICO

PROJETO/ATIVIDADE: (1125) – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE MULTIUSO

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

449051000000 – Obras e Instalações	**R$**	1.678.160,92

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Convênio da União

TOTAL GERAL	**R$**	**1.678.160,92**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO TURISMO, proposta nº 001453/2018 no valor de R$ 1.678.160,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 202/2019/ADM

Pedra Preta – MT, 09 de outubro de 2019.

Assunto: Encaminha Leis e Decretos.

Senhor Presidente

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1.132, 1.133, 1.134, 1.135 e 1.136/2019, e dos Decretos nº 142, 144, 149, 150 e 151/2019, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em ___/___/___, às ___ h ___
Hélio de Farias
Presidente

Hermane Carneiro Gomes
Sec. Geral e Gestão Administrativa
Portaria nº 002/2019

AO
Ilmo Senhor
Hélio de Farias
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA- ESTADO DE MATO GROSSO